



CARTILHA DO CIDADÃO · PREVIDENCIÁRIO

PPP, LTCAT E A PROVA DO TEMPO ESPECIAL

O que cada documento precisa conter para valer, qual deles se exige em cada época e o que fazer quando a empresa não entrega.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|---------------------------------------|--------|
| 01 | Cada documento e o que o INSS confere | pág. 2 |
| 02 | Checklist de validade | pág. 4 |
| 03 | Como obter e perguntas frequentes | pág. 5 |

BOM SABER

A empresa é obrigada a entregar o PPP, mesmo depois da demissão, e o descumprimento gera multa. Peça por escrito e guarde o protocolo: ele é a prova de que você tentou.

01 Qual documento para cada época

Período	Como se prova	Documento típico
Até 28/04/1995	Basta a categoria profissional nos anexos dos Decretos 53.831/64 e 83.080/79, sem laudo. Na prova por agente nocivo, o ruído exige laudo	CTPS e ficha de registro
29/04/1995 a 13/10/1996	Exposição efetiva, de forma habitual e permanente, declarada pela empresa; no ruído , com laudo	SB-40, DSS-8030 ou DIRBEN 8030
14/10/1996 a 31/12/2003	Formulário lastreado em laudo técnico (o LTCAT passa a ser exigido)	DSS-8030 com LTCAT
Desde 01/01/2004	Somente o PPP , que substituiu todos os formulários anteriores	PPP (em papel ou eletrônico)
Desde 2023	PPP eletrônico , gerado pelos dados que a empresa envia ao eSocial	PPP baixado no Meu INSS

O PPP vale para trás. Emitido hoje, ele deve descrever todos os períodos trabalhados, inclusive os anteriores a 2004. Não é preciso um documento por época: é preciso que o PPP atual cubra cada intervalo com o agente, a intensidade e a técnica de medição.

GLOSSÁRIO

PPP — Perfil profissiográfico previdenciário, emitido pela empresa.

EPI e EPC — Equipamento de proteção individual e coletiva.

PGR / PPRA — Programas de gestão de risco, que embasam o laudo.

LTCAT — Laudo técnico das condições ambientais do trabalho.

NEN — Nível de exposição normalizado ao ruído, medido por dosimetria.

Prova emprestada — Laudo de processo de outro trabalhador da mesma empresa.

02 O que o INSS confere

Ruído: o limite muda com a época

Até 05/03/1997 vale **80 dB**; de 06/03/1997 a 18/11/2003, **90 dB**; desde 19/11/2003, **85 dB**. A partir dessa data o PPP deve trazer o **NEN**; na falta dele, vale o pico de ruído, com perícia judicial (STJ, Tema 1.083). A metodologia da Fundacentro vem do Decreto nº 3.048/1999, art. 68, § 12.

PPP com base em laudo e o LTCAT

O PPP dispensa o LTCAT quando todas as informações estão preenchidas e amparadas em laudo; o INSS pode pedir o laudo para conferir.

EPI e tempo especial

Campo de EPI eficaz marcado como "sim" não derruba o tempo especial por ruído (STF, **ARE 664.335**). Nos demais agentes, o EPI eficaz anotado no PPP afasta, em princípio, o tempo especial; cabe ao trabalhador provar que o equipamento não era adequado ou não protegia, e a dúvida o favorece (STJ, **Tema 1.090**).

Habitual e permanente, não ocasional

Desde 29/04/1995 a exposição precisa ser parte da rotina do cargo. Contato eventual não conta: por isso a descrição das atividades no PPP importa tanto quanto o número.

O QUE A LEI EXIGE DA EMPRESA

- Emitir o PPP com base em laudo técnico (LTCAT) assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
- Fazer constar no laudo se existe proteção coletiva ou individual que reduza o agente, e a recomendação de uso.
- Manter o laudo atualizado e não emitir PPP em desacordo com ele, sob pena de multa.
- Manter o PPP atualizado e entregar ao trabalhador uma cópia autêntica na rescisão do contrato.

03 Checklist de validade

Confira campo por campo antes de protocolar. Faltando qualquer item dos blocos 1 e 2, devolva o documento à empresa para correção.

1 O PPP precisa ter

- ☐ Razão social e CNPJ da empresa, com CNAE e grau de risco
- ☐ Seu nome, CPF e NIT, sem divergência com o CNIS
- ☐ Cada período com data de início e de fim, cargo e setor
- ☐ Descrição das atividades realmente exercidas
- ☐ O agente nocivo com intensidade, unidade e técnica de medição
- ☐ Responsável pelos registros ambientais, com nome, registro no conselho e período

2 O LTCAT precisa ter

- ☐ Assinatura de médico do trabalho ou engenheiro de segurança, com registro
- ☐ Data de elaboração e período que o laudo abrange
- ☐ Identificação do setor e da função analisados
- ☐ Método de medição e os resultados encontrados
- ☐ Se existe proteção coletiva ou individual (EPC/EPI) que reduza o agente, e a recomendação de uso

3 O que invalida na prática

- ☐ Agente citado sem intensidade, ou intensidade sem técnica
- ☐ Período em branco, sobreposto ou sem responsável técnico

4 Reforço, quando houver

- ☐ PGR ou PPRA do período, e laudo de insalubridade
- ☐ Ficha de entrega de EPI e fichas de exame do PCMSO
- ☐ Contracheques com adicional de insalubridade ou periculosidade
- ☐ Acordo coletivo e organograma do setor

5 Se a empresa fechou

- ☐ Laudo de empresa similar, do mesmo ramo e função
- ☐ Laudo judicial de colega, como prova emprestada
- ☐ Testemunhas e justificação administrativa no INSS

Não assine o recebimento de um PPP incompleto sem antes apontar o que falta. Peça a correção **por escrito**: se a empresa se recusar, esse pedido negado é o que autoriza o pedido de perícia ou a ação judicial.

04 Como obter, passo a passo

- 1 Baixe primeiro o PPP eletrônico**
No Meu INSS, procure o PPP gerado a partir do eSocial. Ele cobre os períodos recentes e mostra o que a empresa já declarou ao governo.
- 2 Peça o PPP por escrito a cada empresa**
Um pedido por empregador, cobrindo todos os vínculos. Envie por e-mail ou protocole no RH e guarde o comprovante.
- 3 Confira com o checklist da página 4**
Compare os períodos com o seu CNIS e a sua carteira. Divergência de data ou de cargo é motivo de exigência e atrasa o pedido em meses.
- 4 Sem PPP, reúna a prova alternativa**
Empresa fechada ou em recusa: laudo similar, prova emprestada, testemunhas e justificação administrativa. Pode-se pedir ao juiz a perícia no local, se ele ainda existe.
- 5 Protocole e acompanhe as exigências**
Anexe tudo de uma vez no **Meu INSS**. Se o tempo especial for recusado, cabe recurso em 30 dias e ação judicial, normalmente com perícia técnica.

PERGUNTAS FREQUENTES

Preciso do LTCAT se já tenho o PPP?

Em regra, não: o PPP dispensa o LTCAT quando todas as informações estão preenchidas e amparadas em laudo. O INSS pode pedir o laudo para conferir.

A empresa pode cobrar pelo PPP?

Não. A emissão é obrigação dela, sem custo para o trabalhador.

O PPP tem prazo de validade?

Não. E o laudo feito depois do período trabalhado também serve para provar a atividade especial (Súmula nº 68 da TNU).

Recebi insalubridade a vida toda. Basta?

Não. É indício forte, mas a prova é a exposição descrita em PPP ou laudo.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA